

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205406967	CNPJ 07.248.071/0001-57
NOME EMPRESARIAL STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Balancete Diário	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 50.0D.89.F4.04.65.77.A4.1F.5D.0F.89.12.5D.EE.41.63.96.2E.DF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	22304142915	JAIR ANCIOTO:22304142915	148664195530524184 232061205197647156 643	19/03/2019 a 18/03/2020	Sim
contabilista	22304142915	JAIR ANCIOTO:22304142915	148664195530524184 232061205197647156 643	19/03/2019 a 18/03/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

50.0D.89.F4.04.65.77.A4.1F.5D.0F.89.1
2.5D.EE.41.63.96.2E.DF-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2019 às 15:42:55

92.1C.43.CB.B3.60.31.C6
76.44.FA.55.5D.2A.D1.F4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

273

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL
CAMBÉ - PARANÁ
Av. Roberto Conceição nº 532-CEP 86.192.550-fone/fax 0XX-43-3254-5892 CNPJ 01302537/0001-79

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL) "PARA EFEITOS CIVIS"

Eu, Roseli de Figueiredo, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

CERTIFICO

A requerimento de pessoa interessada, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registro de feitos CÍVEIS*, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, inscrito (a) no C.N.P.J. sob nº 07.248.071/0001-57. Busca relativa aos últimos 20 (VINTE) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 23 de agosto de 2019



Vilma Aparecida Ribeiro
Empregada Juramentada

CUSTAS: 32,73

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

TITULAR – Roseli de Figueiredo
EMPREGADAS JURAMENTADAS: Vilma Aparecida Ribeiro e Rosilda de Figueiredo Sanches



274
at

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/09/2019 16:46:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1353173

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/09/2020 16:28:01 (hora local)**.

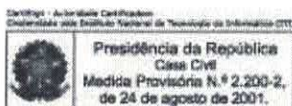
¹**Código de Autenticação Digital:** 111351909191625420906-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bccd14d501c40f753650218a3940408561cfef5fafa2fb2718dcc45f1197e3c5647599716060306c09493e977bbbc
e22efb42f8aecb0f2a9c803a1368d0ebfe09



S
P
H

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 12/2019

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0001-57
Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Letra C, Jd. Vitória
Cambé - PR - CEP: 86182-130

O signatário da presente, **RODOLFO KOSIENCZUK GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 11.005.702-4 SESP/PR, e CPF nº 091.587.939-50, procurador legalmente constituído da proponente **STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA** DECLARA, que junto à presente empresa, não há fato superveniente impeditivo de habilitação que comprometa a idoneidade da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, nos termos do Art. 32 e 97 da Lei 8.666/93.

Cambé-PR, 15 de outubro de 2019.



RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG nº 11.005.702-4 SESP/PR
CPF nº 091.587.939-50
STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0001-57



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MENORES

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 12/2019

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0001-57
Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Letra C, Jd. Vitória
Cambé - PR - CEP: 86182-130

O signatário da presente, **RODOLFO KOSIENCZUK GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 11.005.702-4 SESP/PR, e CPF nº 091.587.939-50, procurador legalmente constituído da proponente **STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, declaramos para fins de participação na tomada de preços nº 12/2019, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da constituição da república c/c a lei federal nº 9.854/99, de 27/10/1999, dou de 28/10/1999.

Cambé-PR, 15 de outubro de 2019.



RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG nº 11.005.702-4 SESP/PR
CPF nº 091.587.939-50
STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0001-57



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 12/2019

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

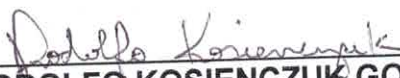
CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0001-57

Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Letra C, Jd. Vitória

Cambé - PR - CEP: 86182-130

O signatário da presente, **RODOLFO KOSIENCZUK GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 11.005.702-4 SESP/PR, e CPF nº 091.587.939-50, procurador legalmente constituído da proponente **STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, DECLARA, para os fins de direito que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal.

Cambé-PR, 15 de outubro de 2019.



RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG nº 11.005.702-4 SESP/PR
CPF nº 091.587.939-50
STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0001-57

J
P

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 12/2019

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0001-57
Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Letra C, Jd. Vitória
Cambé - PR - CEP: 86182-130

O signatário da presente, **RODOLFO KOSIENCZUK GOMES**, brasileiro, casado, empresário, procurador, portador de RG nº 11.005.702-4 SESP/PR, e CPF nº 091.587.939-50, procurador legalmente constituído da proponente **STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA** abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “2”, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão nº 12/2019, referente a Aquisição de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública, conforme especificações constantes do Anexo I. Declara conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002

Cambé-PR, 15 de outubro de 2019.



RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG nº 11.005.702-4 SESP/PR
CPF nº 091.587.939-50
STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0001-57




ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 12/2019

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

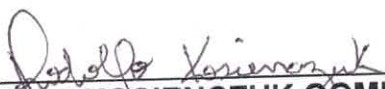
CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0001-57

Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Letra C, Jd. Vitória

Cambé - PR - CEP: 86182-130

O signatário da presente, **RODOLFO KOSIENCZUK GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 11.005.702-4 SESP/PR, e CPF nº 091.587.939-50, procurador legalmente constituído da proponente **STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, DECLARA que recebi o edital e seus anexos, referente à Licitação na modalidade Pregão nº 12/2019, tendo como objeto a aquisição de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública, do Município de Barra do Jacaré-PR.

Cambé-PR, 15 de outubro de 2019.



RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG nº 11.005.702-4 SESP/PR
CPF nº 091.587.939-50
STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0001-57

8

3

H

H

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 12/2019

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

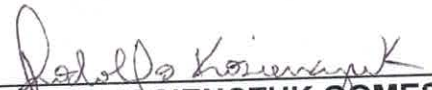
CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0001-57

Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Letra C, Jd. Vitória

Cambé - PR - CEP: 86182-130

O signatário da presente, **RODOLFO KOSIENCZUK GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 11.005.702-4 SESP/PR, e CPF nº 091.587.939-50, procurador legalmente constituído da proponente **STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, DECLARA que quem assinará o contrato administrativo, referente ao objeto da Licitação Pregão nº 12/2019, do Município de Barra do Jacaré, será a Sra. Ednéia de Fátima Carvalho, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cambé-PR, na Rua Carlos Borges, 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora do RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, inscrito no CPF: 324.391.569-49, com o cargo de Sócia-administradora.

Cambé-PR, 15 de outubro de 2019.



RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG nº 11.005.702-4 SESP/PR
CPF nº 091.587.939-50
STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0001-57


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, a empresa **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, firma de direito privado, com sede à Rua Francisco Delgado Sanches, 305-C em Cambé - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ-MF sob nº. 07.248.071/0001-57, neste ato representado pelo seu sócio o senhor Sebastião dos Santos Torres, e do outro lado, como **CONTRATADO**, o senhor **TAKASHI KONAGAI**, engenheiro eletricista, inscrito no **CREA** sob nº. 4531-V-PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Martins, 206 em Ibiporã - Estado do Paraná, contratam o seguinte, a saber:

01 - O profissional contratado assume o compromisso de responsável técnico da contratante, perante aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias;

02 - O valor básico deste contrato é de 06 (seis) salários mínimos por mês, por uma carga horária de 04 (quatro) horas/dia, sendo das 14h00 às 18h00:

Parágrafo Único: fica acordado desde já, por tempo indeterminado mensalmente o desconto de 05 (cinco) salários mínimos na quitação, ficando o contratado ciente de perceber mensalmente o valor de 01 (um) salário mínimo vigente para quitação mensal de seus prêmios profissionais;

03 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente;

04 - São obrigações do contrato:

- Representá-lo tecnicamente em todos os serviços executados pelo contratante.
- Manter em dia os recolhimentos de encargos e impostos incidentes sobre os serviços objeto deste contrato, isentando a contratante de qualquer tributo seja na esfera municipal, estadual e federal. Ficando ainda acordado que o contrato em específico de prestação de serviços técnicos, não caracteriza vínculo empregatício algum, que desde já, o contratado renuncia qualquer questionamento futuro;

05 - Obriga-se a cumprir todos os seus compromissos financeiros com o contrato, fornecendo suporte técnico e colaborando no que for necessário ao bom andamento dos serviços da contratante;

06 - O presente compromisso é celebrado por prazo indeterminado a partir da data da assinatura deste, salvo comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer uma das partes em encerrá-lo e sem qualquer multa estipulada;

07 - Será motivo de rescisão de contrato, para ambas as partes; o não cumprimento das normas estipuladas neste termo.

08 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cambé-Pr, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor.

Cambé-Pr, 08 de junho de 2005.

STEL - Sistemas Elétricos Ltda.

Takashi Konagai



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

282



TAKASHI KONAGAI, portador da C.T.P.S. nº **3029630** Série **003-0/PTZ**; C.T.P.S. (Rural) nº Série
 CPF / CC nº **004.521.898-61**; Título de Eleitor nº **21831890604** da **802/003** zona;
 Título de Identidade R.G. nº **5.691.426/SP** foi admitido em **01** de **OUTUBRO** de **2009** para exercer a
 função de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, com o salário de R\$ **1.000,00**
MIL REAIS)
 no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de
 intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Capitane? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção 01 / 10 / 09	Data da retratação	Banco depositário C.E.F.
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Nacionalidade BRASILEIRA	Cadastrado em
Cidade de TOKYO KONAGAI	Sob nº 120.88020.70.7
Cidade de KOMATSU KONAGAI	dep. no Banco
Casado em VALPARAÍSO / SP	endereço
03 de JANEIRO de 1952	Nome do cônjuge
Estado civil CASADO	Códigos { Banco 104 Agência 0384-0
Nome do cônjuge MARILZA ANNES KONAGAI	endereço da agência
Tem filhos brasileiros?	Quantos?
Quantos?	Obs.:
Residência R. MANOEL MARTINS, 218	
86200-000 - IBIPORÁ	
Cart. Nac. Habilitação nº	
Cart. Militar nº	
Série	Naturalizado
Categ.	Decreto nº

Beneficiários: **JAMILA KONAGAI** **29/09/90**
LETICIA MIDORI KONAGAI **09/07/95**
JULIA YUMI KONAGAI **15/04/02**

01 de **OUTUBRO**
 Assinatura do empregado

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.963/1994 e Art. 5º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 e conforme o presente protocolo de autenticação de acordo com o
 do documento apresentado e conforme o presente protocolo de autenticação de acordo com o
Cód. Autenticação: 111351309190944340864-1; Data: 13/09/2019 09:56:15
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB62999-XY02
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

283

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** tinha prova de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/09/2019 11:54:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1347827

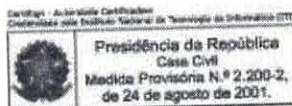
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/09/2020 09:56:15 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 111351309190944340864-1 a 111351309190944340864-2
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8e3701d18ebb6f5524eb1cd4d71ec6334a93eb73ac2d8dd245556202477aa5bd47599716060306c09493e977bbbce22e12aeb390ae6e1520e8ca98b4137e4ecb



Handwritten signature and initials in blue ink.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., DE UM LADO, GILMAR SCHIAVON, DE OUTRO LADO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: STEL-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, com sede à Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305/C, Bairro: Jardim Vitória, Cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86182-130, neste ato representado por seu procurador, **WELTON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, administrador, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 35.445566-7SSPSP e inscrito no CPF nº 043.225.089-10, residente e domiciliado à Rua Nápoles, 268/A - Monte Castelo II, na cidade de Cambé-Pr, de um lado, prestadora de serviços nas atividades descritos abaixo:

- Construção de estações e redes de distribuição de Energia Elétrica;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Serviços de engenharia;
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

CONTRATADO: GILMAR SCHIAVONI, Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA/PR sob o nº PR-85334/D, portadora da Carteira de Identidade RG nº 49065930 expedida pelo SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 759.006.889-68, residente e domiciliada à Rua Alberto Amaro Ferreira, Nº 57, Residencial Quadra Norte, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.087-595, de outro, doravante denominado "CONTRATADO", quando em conjunto nomeadas como "**Partes**" e individualmente como "**Parte**".

As partes resolvem celebrar o presente "**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Nº 201701**", doravante denominado **CONTRATO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



285

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por tempo determinado de 4 (quatro) anos conforme Código Civil Lei nº 10.406/2002, art. 598, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura e aprovação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com o registro da ART de Cargo.

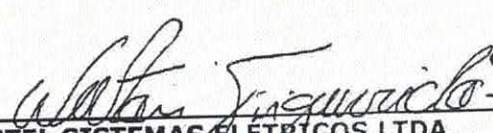
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Após 30 (trinta) dias de serviços prestados, e não havendo o pagamento da remuneração acordada, o contrato fica automaticamente rescindido, cabendo ao CONTRATADO comunicar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, o seu desligamento profissional.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

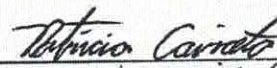
Fica eleito pelas Partes o Foro da Comarca de Cambé - Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões sobre este CONTRATO.

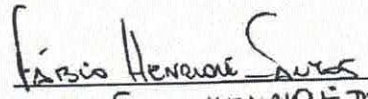
E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data e aderem ao documento assinando em 02 (duas) via de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.


STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
WELTON FIGUEIREDO – Procurador
CPF: 043.225.089-10
TAB. TAQUES Cambé - Paraná
Cambé/Pr, 10 de Maio de 2017.


GILMAR SCHIAVONI
CPF: 759.006.889-68
CREA: 85334/D

Testemunha:

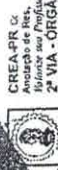

Nome: PATRICIA CAIETA
CPF.: 075.368.149-84


Nome: FABIO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF.: 025.980.229-80

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
Av. Presidente Dutra, 1143 - Bairro São Eduardo - Jandaia Flórida - CEP: 84030-200 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (011) 2144-9444 - Fax: (011) 2144-9444
Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 111353009191011470323-3; Data: 30/09/2019 10:19:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD64097-8207
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valizar Assinatura de Minuta em Cartão
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ART_20172550698



CREA-PR C. Nacional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anexo de Res. - Sala Técnica Lei Fed 4968/77
Instituído em 1977 - Mantido até 1994 na Obra
2ª VIA - ORGAOS PUBLICOS

ART Nº 20 - 50698
Descrição de Cargo/Função
Técnica
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

Atenção: O profissional responsável pelo serviço deve ser o mesmo que consta no contrato.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.970-4
R. Presidente Antônio Carlos, 1143 - Bairro São Antônio - João Pinheiro/PB. CEP 53535-000 | www.azevedobastos.com.br | Tel: 33 3244-6001 - Fax: 33 3244-6004

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 111353009191011470323-5; Data: 30/09/2019 10:19:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD64095-5KAZ.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

2ª VIA - ORGAOS PUBLICOS Destinada-se à apresentação nos órgãos de administração pública, câmaras e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0007
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Guia N
ART N
20172550698

Data Início
10/05/2017

Data Concluído
10/05/2021

VI Taxa
R\$ 0,50

Base de cálculo:
TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, cotizações, etc.

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA.

Insp.- 4410
CreaWeb 1.08

Assinatura do Profissional

Walter F. S. ...
Assinatura do Contratante

286
58



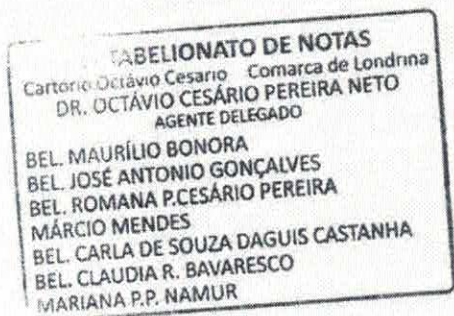
Repubblica Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Londrina



8º Tabelionato de Notas
Cartório Octávio Cesário
Dr. Octávio Cesário Pereira Neto

Rua Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324-7718
E-mail: adm@cartoriooctaviocesario.com.br

Livro: 62-P



Folhas: 154/155
CERTIDÃO
Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00062-P, às Folhas 154/155, verifiquei constar a **PROCURAÇÃO** do seguinte teor:-
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA A FAVOR DE WELTON FIGUEIREDO E OUTRO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, (22/05/2014), nesta 8ª Serventia Notarial, Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, compareceu, como Outorgante:- **STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.248.071/0001-57 nos termos de Contrato Social registrado sob nºs 41205406967 e 20050493248, em 15-02-2005, Quinta e Ultima Alteração Contratual registrada sob nº 20095021930, em 30-09-2009 e Certidão Simplificada sob n.13/702288-3, em 05/12/2013, cujas cópias me foram apresentadas e ficam arquivadas no Livro 28-Cs, fls. 029, destas Notas, com sede na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305-C em Cambe-PR; neste ato representada, por sua sócia administradora **EDNEIA DE FATIMA CARVALHO**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Rua da Proclamação nr.82, Cambé/Pr-PR, portadora da Cédula de Identidade nº 4.028.796-5/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 324.391.569-49, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé/PR, filha de Manoel Rodrigues Carvalho e Terezinha de Assis Carvalho e por seu sócio administrador **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado, médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua Holanda, nr.139, Apto. 401, Cambé-PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.238.497-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.826.599-39, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, filho de Ademir Ruiz e Dircelena Aparecida Torres Ruiz; reconhecida como a própria por mim, Notário, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante foi dito, que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **WELTON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Gerente

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
 Av. Presidente Dutra, 1140 - Bairro São Gabriel - Jd. Pereira - CEP 81205-000 - www.cartoriooctavio.com.br - Tel. (41) 3324-5401 - Fax: (41) 3324-5401

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 111350210191702210939-3- Data: 02/10/2019 17:02:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE27146-09DT
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Associação Federativa do Brasil
 de Londrina
 Paraná



8º Tabelionato de Notas
 Cartório Octávio Cesário
 Dr. Octávio Cesário Pereira Neto
 Titular

Rua Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324-7718
 E-mail: adm@cartoriooctaviocesario.com.br

288

[Handwritten signature and stamp]

Livro: 62-P

Folhas: 154/155

CERTIDÃO

transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, liberar arquivos de pagamentos no Ger. financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA, sustar/contrasustar cheques e retirar cheques sustados, cancelar cheques e baixá-los; **D) assinar** toda a correspondência da empresa, inclusive dirigida a bancos, dando instruções sobre títulos, prorrogações de vencimento, entregas franco pagamento e todo e qualquer documento referente a processos licitatórios, o que mais preciso for; **E) admitir** e demitir empregados, fixando-lhe suas funções e remunerações, bem como assinar as carteiras de trabalho; **F) representar** a empresa perante qualquer Sindicato de classe, bem como Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho em quaisquer Comarca e Estado, outros órgãos afins, assinando documentos referentes a demissão, admissão; e, ainda nas homologações de rescisões de contrato de trabalho, perante qualquer sindicato de classe, assinar recibos de férias, carteiras profissionais de empregados e demais anotações pertinentes; representar perante a JUCEPAR, bem como quaisquer Juntas Comerciais em qualquer Estado, no sentido de assinar todos os documentos que se fizerem necessários, relacionados com alterações contratuais da empresa, **G) descontar**, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, comprar livros fiscais; **H) comprar** e vender mercadorias do ramo da empresa, assinando todos os documentos que se fizerem necessários; **I) nomear** e constituir advogado com os poderes da cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Junta do Trabalho e Ministério do Trabalho, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, trabalhista, cível, defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, audiências ou acordos, receber e dar quitação, passar e assinar recibos, declarar o que se fizer necessários, promover medidas e diligências, prestar depoimento pessoal em nome da empresa; **VÁLIDO O PRESENTE MANDATO POR PRAZO INDETERMINADO E EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes. E, de como assim o disse e outorgou do que dou fé, lhe lavrei esta procuração por me ser pedida que depois de lida e achada em tudo conforme foi aceita e vai assinada pela outorgante. Dispensando a presença das testemunhas instrumentárias,

289
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/10/2019 17:04:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1363679

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/10/2020 17:02:48 (hora local)**.

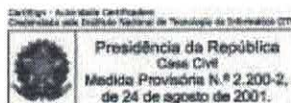
¹**Código de Autenticação Digital:** 111350210191702210939-1 a 111350210191702210939-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b677a42673e7d55f207f58d0d7f0896934222cc5a86cc7f17ceff29dbc9b42ca47599716060306c09493e977bbbce22e86463f47c69dfef23550248658c019d7



J
P

A



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **85877/2019**

Validade: 28/12/2019

Nome Civil: TAKASHI KONAGAI
Carteira - CREA-SP Nº :SP-70654/D
Registro Nacional : 2604204622
Registrado(a) desde : 19/10/1979
Filiação : TOKUO KONAGAI
KOMATSU KONAGAI
Data de Nascimento : 03/01/1952
Carteira de Identidade : 5691426
Naturalidade : VALPARAISO/SP

Visto Nº : 004531

Dt. Expedição Visto : 12/11/1981

CPF : 00452189861

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
FACULDADE DE ENGENHARIA-UNIV DE MOGI DAS CRUZES
Data da Colação de Grau : 01/03/1979
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Diplomação : 01/03/1979

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 244121/2019.

Emitida via Internet em 01/07/2019 10:12:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

290
cdt



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **85875/2019**

Validade: 28/12/2019

Nome Civil: GILMAR SCHIAVONI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-85334/D
Registro Nacional : 1700440896
Registrado(a) desde : 25/04/2006
Filiação : AGENOR SCHIAVONI
 MARIA APARECIDA PORTO SCHIAVONI
Data de Nascimento : 26/05/1970
Carteira de Identidade : 4.906.593-0
Naturalidade : TERRA BOA/PR

CPF : 75900688968

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA
Data da Colação de Grau : 12/08/2010
Situação : Regular

Diplomação : 25/08/2010

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:

Apostilado em 21/09/2010 o curso de Engenharia Elétrica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 244104/2019.

Emitida via Internet em 01/07/2019 10:09:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

291



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO N.º 12/2019.

Ao dia 16 de outubro de 2019, as 09:00 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rui Barbosa, n.º 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniram-se, O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 04/2019, constituída pelas seguintes pessoas: **Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta**, Pregoeiro; **Adenilson Silva e Helder Henrique Ferreira Moreno**, membros da Equipe de Apoio, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do n.º 12/2019, que tem como objeto Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública. Iniciado os trabalhos verificou-se a participação da empresa: STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ:07.248.071/0001-57, RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305 C, CEP: 86182130, BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CIDADE/UF: CAMBÉ/PR, REPRESENTADA POR: FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA, CPF n.º 091.587.939-50. Após credenciamento de seu representante presente na sessão, por determinação da Comissão de Pregão, acima descrita, foi decidida a abertura do envelope de n.º 01, contendo os documentos de Propostas, que, após receber as rubricas autenticatorias pertinentes e a conferência das documentações apresentadas, não houve a desclassificação da empresa participante, onde ficou selecionada para a fase de lances a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA	07.248.071/0001-57	FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA	091.587.939-50	60	12 Meses

Em conformidade com a legislação vigente, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, requisitou que o representante da empresa efetuasse lance de melhor proposta para cada item do anexo I do edital. Após a fase de lances obtivemos o seguinte resultado:

STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Contratação de empresa para o gerenciamento da iluminação pública cadastramento e georeferenciamento dos pontos. Serviço da manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos para as atividades de operação do sistema público.	STEL	STEL	SRV	12,00	4.500,00	54.000,00	
									54.000,00


TOTAL

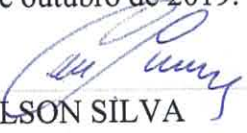
Na fase seguinte, passou-se à abertura do envelope de n.º 02, contendo os documentos de habilitação da empresa considerada vencedora na primeira fase, dando-se conhecimento a todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao exame das documentações de habilitação, também não houve a desclassificação da proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de proposta e habilitação, atendendo-se aos critérios de interesse público neste processo de licitação Pregão, do tipo Menor Preço o Pregoeiro, levando em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, tornou-se julgada esta licitação pelos critérios de menor preço e qualidade, cabendo à empresa:


STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57									
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa	
1	1	1	19463	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Contratação de empresa para o gerenciamento da iluminação pública cadastramento e georeferenciamento dos pontos. Serviço da manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos para as atividades de operação do sistema público.	54.000,00	Classificado	Classificado		

vencedora por apresentar o Menor Preço, perfazendo um valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais). Estava presente a esta sessão o representante da proponente participante do certame licitatório, ausentado-se antes da lavratura da ata. Sendo assim, dar-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão de Pregoeiro.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 16 de outubro de 2019.


NATHAN LEONARDO GONCALVES
ZANATTA
Pregoeiro
CPF nº.066.654.789-04


ADENILSON SILVA
Membro
CPF nº.438.471.459-91


HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Membro
CPF nº.074.883.459-16



Município de Barra do Jacaré - 2019

Relatório de pregão por lote

Pregão 12/2019

994
16/10

Equipiano

Página:1

Fornecedor 35551-8 STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA 07.248.071/0001-57 Cambé-PR

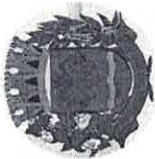
Lote: 1		Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	70.320,00	
1	57.600,00	
2	54.000,00	

NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA
Pregoeiro

ADENILSON SILVA
Membro

HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Membro

STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA



Município de Barra do Jacaré - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 12/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
<p>Formecedor: 35551-8 STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA Email: sistemasltda@bol.com.br Representante: 37598-5 FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA Lote 001 - Lote 001</p>									
		CNPJ: 07.248.071/0001-57		Telefone: (43) 3154-2828		Status: Classificado			
001	19463 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SRV	12,00	Classificado	STEL	STEL	4.500,00	54.000,00	*
							VALOR TOTAL: 54.000,00		

Contratação da empresa para o gerenciamento da iluminação pública cadastramento e georreferenciamento dos pontos. Serviço de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos para as atividades de operação do sistema público.

295



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

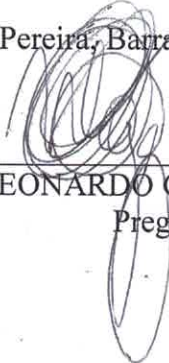
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Termo de Adjucação da Licitação Pregão nº. 12/2019.

Às 09:30horas do dia 16 de outubro de 2019, após analisar o resultado da licitação Pregão nº. 12/2019, que tem como objeto a Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública, a Comissão de Pregão, do município de Barra do Jacaré - PR, designada pela Portaria nº. 04/2019, **ADJUDICA** à empresa vencedora, conforme quadro de resultado a seguir:

STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Contratação de empresa para o gerenciamento da iluminação pública cadastramento e georeferenciamento dos pontos. Serviço da manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos para as atividades de operação do sistema público.	STEL	STEL	SRV	12,00	4.500,00	54.000,00
TOTAL								54:000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 16 de outubro de 2019.


NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Data: 16/10/2019

Prezado Senhores:

Encaminhamos, pasta do Processo Pregão nº 12/2019, para análise e emissão do Parecer Jurídico, que tem por objeto Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública, a Comissão de Pregão, do município de Barra do Jacaré - PR, conforme pedido do setor, seguido dos orçamentos, parecer contábil, documentos de propostas e habilitações das empresas participantes. Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nathan L. G. Zanatta
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 190/2019

Processo Administrativo nº 059/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública.

Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2019 - Tipo menor preço por Lote (Parecer Inicial).

Valor máximo: R\$ 70.350,00 (Setenta Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil à fl. 10.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402

O presente parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos Princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade e Probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar. Consta dos presentes autos a solicitação para Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública, contendo a especificação do objeto, bem como pesquisas de mercado. Parecer contábil favorável referente à existência de dotação orçamentária e as respectivas contas que serão empenhadas as despesas pertinentes à licitação.

O Parecer Jurídico previsto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei 8.666/93 foi devidamente elaborado (fls. 68/70).

A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, ocorreu em 02/10/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1855,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

conforme consta à fl. 72, e Tribuna do Vale pág. (A-7), edição 3925 no dia 02/10/2019, à fl. 73 dos autos.

Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para necessidade da publicação prevista no artigo 21 da Lei 8.666/93, bem como realizar as devidas publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 16/10/2019 às 09:00 horas, havendo somente a participação da empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, que após a conferência das documentações apresentadas, foi habilitada.

Por fim, perante as exigências do Edital, atendendo aos interesses da Administração Pública Municipal e critérios de menor preço e qualidade do objeto, sendo a única empresa participante, tornou-se vencedora a empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57, por um valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ante o exposto, o procedimento encontra-se apto para sua homologação.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 18 de outubro de 2019.


ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 12/2019.

OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57, RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, CAMBÉ-PR, CEP: 86182-130, por apresentar proposta de menor valor por item, perfazendo um valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Contratação de empresa para o gerenciamento da iluminação pública cadastramento e georeferenciamento dos pontos. Serviço da manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos para as atividades de operação do sistema público.	STEL	STEL	SRV	12,00	4.500,00	54.000,00
TOTAL								54.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 22 de outubro de 2019.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 12/2019.

OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré --Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57, RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, CAMBÉ-PR, CEP: 86182-130, por apresentar proposta de menor valor por item, perfazendo um valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Contratação de empresa para o gerenciamento da iluminação pública cadastramento e georeferenciamento dos pontos. Serviço da manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos para as atividades de operação do sistema público.	STEL	STEL	SRV	12,00	4.500,00	54.000,00
TOTAL								54.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 22 de outubro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2349E9AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2019. Edição 1870
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2019 – PREGÃO Nº. 12/2019.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Adalberto de Freitas Aguiar, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, e de outro lado a **EMPRESA STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.07.248.071/0001-57, com sede na Rua Francisco Delgado Sanches, nº. 305, Bairro Jardim Vitória, Cidade de Cambé/PR, CEP: 86182-130, representada por **EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO**, RG: nº. 4.028.796-5 e CPF/MF nº. 324.391.569-49, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando contratação de empresa para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para o gerenciamento da iluminação pública cadastramento e georeferenciamento dos pontos. Serviço da manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos para as atividades de operação do sistema público, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no termo de referência e anexo 1 do edital, da Licitação Modalidade Pregão nº. 12/2019, com sujeição às disposições da Lei Federal nº. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 15 de outubro de 2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

Contratação de empresa para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para o gerenciamento da iluminação pública cadastramento e georeferenciamento dos pontos. Serviço da manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos para as atividades de operação do sistema público. Conforme especificações contidas no termo de referência e anexo 1 do edital, da Licitação Modalidade Pregão nº. 12/2019, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais, referente ao item 1 (um) do lote 1 (um) da licitação Modalidade Pregão nº. 12/2019, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pela Secretaria de Obras e Setor de compras.

Bee

302
A

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

303
A

§ 1º. A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 4600 e 4610 do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes, podendo apenas serem corrigidos a cada 12 (doze) meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ocorrer em conformidade com o cronograma de atendimento da Secretaria de Obras.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e consequente aceitação pelos setores competentes;

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I e termo de referencia do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando verificar à não conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com Comissão de Licitação e Setor de Compras;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo
- Bee
- A

304
ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

d) Caso haja aumento nos pontos ou acréscimo nos serviços, A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

Fiscal do contrato será o Senhor José Carlos da Silva, RG: 5.379.253-7 e CPF: 749.022.969-34, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Bees

R

305
M

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo (até o limite de prazo previsto em lei), e corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação Modalidade Pregão N°. 12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - Da fraude e da corrupção:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

P

Bees

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Do prazo para assinatura do contrato:

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente Contrato. A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro:


Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

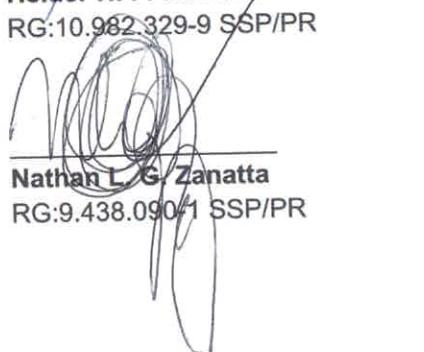
Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 23 de outubro de 2019.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Hélder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090/1 SSP/PR

307

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.07.248.071/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para o gerenciamento da iluminação pública cadastramento e georeferenciamento dos pontos. Serviço da manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos para as atividades de operação do sistema público, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no termo de referência e anexo 1 do edital, da Licitação Modalidade Pregão nº. 12/2019.

Valor: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais, referente ao item 1 (um) do lote 1 (um) da licitação Modalidade Pregão nº. 12/2019, pelo Menor Preço apresentado.

Contas Dotações: 4600 e 4610 do exercício de 2019.

Data da Assinatura: 23/10/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 99/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º.07.248.071/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para o gerenciamento da iluminação pública cadastramento e georeferenciamento dos pontos. Serviço da manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos para as atividades de operação do sistema público, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no termo de referência e anexo 1 do edital, da Licitação Modalidade Pregão n.º. 12/2019.

Valor: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais, referente ao item 1 (um) do lote 1 (um) da licitação Modalidade Pregão n.º. 12/2019, pelo Menor Preço apresentado.

Contas Dotações: 4600 e 4610 do exercício de 2019.

Data da Assinatura: 23/10/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: 1F333308

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2019. Edição 1881
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>